PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 11933/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

Referência: Pregão presencial 78/2021 - Contrato nº 100/2021

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.xxx.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, com sede na Rua Conselheiro Carrão, n.º 1.077, Andar 2 – Sala 205, Vila Carrão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.587.217/0001-05, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por FABIO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 53.xxx.163-8, inscrito no CPF n.º 981.xxx.235-00, firmam o presente Termo Aditivo, concernente ao Contrato em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 01 - Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 DE DEZEMBRO DE 2024, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA 02 - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - O Foro do presente termo será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul/SP, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Pilar do Sul – SP, 17 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL Contratante

EDSON RIBEIRO DE CARVALHOSecretário Gestor da Fazenda Municipal

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legal, Licitações e Tributos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

ERICA SOLANGE RODRIGUES RUZZENE

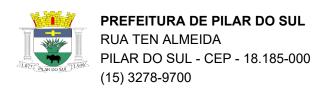
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

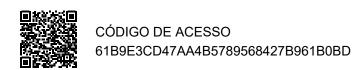
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO Secretária de Administração e Recursos Humanos

JOICELAINE AURORA VIEIRA Secretária de Saúde e Bem Estar VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO Secretária de Educação

MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME FABIO ANTONIO DE SOUZA Contratada







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas